



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Fábيا Negreiros Valentins Nascimento		
EMENTA: Autoriza Fábيا Negreiros Valentins Nascimento a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental 04 de Junho, de Ererê, até 31.12.2012.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 10444680-3	PARECER Nº 0421/2010	APROVADO EM: 1º.09.2010

I – RELATÓRIO

Fábيا Negreiros Valentins Nascimento, designada pela Portaria Nº 101/2009, da Prefeitura Municipal de Ererê, mediante o processo nº 10444680-3, solicita deste Conselho Estadual de Educação autorização para exercer a função diretiva temporária na Escola de Ensino Fundamental 04 de Junho, instituição sediada na Rua José Pessoa de Queiroz, 576, José Moura, CEP: 63.470-000, Ererê.

A requerente anexou ao processo:

- requerimento enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;
- cópia do diploma de graduação;
- Ato de Nomeação;
- declaração de matrícula em Curso PG *Latu Sensu* de Especialização em Gestão Escolar

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator é no sentido de que se atenda ao pleito da requerente com vista a dirigir a Escola de Ensino Fundamental 4 de Junho, sediada no município de Ererê, até 31.12.2012.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cee.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA



1/2



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0421/2010

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum do Plenário”, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, ao 1º de setembro de 2010.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO
Relator

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE